



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 007 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 08/02/2024
F. F. F.
PRESIDENTE

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica modificado o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional Magistério, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 31 de janeiro de 2024.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado o Regime de
Urgência em 08/02/2024

* F. F. F.



ANEXO ÚNICO

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

TABELA VENCIMENTAL DA CATEGORIA FUNCIONAL “MAGISTÉRIO”

NÍVEL VENCIMENTAL	VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R\$)											
	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
NVD	8.460,59	8.629,80	8.802,40	8.978,45	9.158,02	9.341,18	9.528,00	9.718,55	9.912,93	10.111,19	10.313,41	10.519,68
NVME	7.179,19	7.322,78	7.469,24	7.618,62	7.770,99	7.926,42	8.084,95	8.246,64	8.411,57	8.579,81	8.751,39	8.926,42
NVE	6.508,15	6.638,31	6.771,07	6.906,50	7.044,63	7.185,52	7.329,23	7.475,81	7.625,33	7.777,84	7.933,39	8.092,07
NVG	5.208,27	5.312,44	5.418,69	5.527,06	5.637,60	5.750,36	5.865,37	5.982,67	6.102,33	6.224,37	6.348,86	6.475,83
NVM	4.624,79	4.717,29	4.811,63	4.907,86	5.006,02	5.106,15	5.208,27	5.312,43	5.418,68	5.527,06	5.637,59	5.750,35
NVF	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

“.....”



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que concede revisão da tabela vencimental dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Beberibe-CE em consonância com a Lei Municipal nº 1.027 de 26 de março de 2010, a qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I e II que impetra:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias"

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

"§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2024 foi estimado com base no IPCA sobre os vencimentos do exercício, com pagamento a partir de janeiro/2024 representando um impacto para o exercício de 2024 de R\$ 1.776.429,69 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e

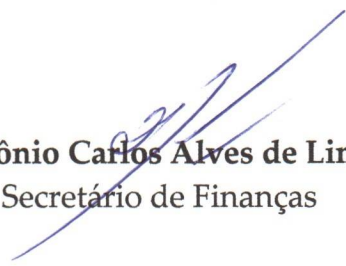


nove reais e sessenta e nove centavos), correspondendo um reajuste de 4,62% quando comparado com os vencimentos do exercício de 2023.

Os valores anuais de 2025 e 2026 apresentam reajustes similares ao índice estabelecido, tendo em vista a expectativa de permanência da inflação, baseado na remuneração dos profissionais, conforme se demonstra a seguir:

REAJUSTES ANUAL			
Discriminação	2023	2024	2025
Remuneração Profissionais do Magistério	1.776.429,69	1.858.500,74	1.944.363,48
Total	1.776.429,69	1.858.500,74	1.944.363,48

Beberibe, 31 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

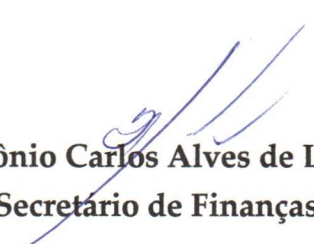


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste salarial com base no art. 37, XX da CF/88 adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe-CE, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Beberibe, 31 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 07/2024

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE/CE, 31 DE JANEIRO DE 2024

Funcionário:

Data:

Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Modifica a Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, na forma que indica, e dá outras providências".

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

A revisão ora concedida está dentro das condições financeiras e planejada em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

